



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS COCAL
Rodovia PI 213, Km 21, Zona Rural, S/N, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 16/2025 - GDG/DG-COCAL/CACOC/IFPI

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 04/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAÚÍ – CAMPUS COCAL E A
EMPRESA SERVIRE AGENCIAMENTO DE
MÃO DE OBRA LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAÚÍ – CAMPUS COCAL , com sede na Rodovia PI 213, km 21, s/n, Zona Rural – CEP: 64.235-000, na cidade de Cocal–PI, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0018-97, UASG 155214, neste ato representado pelo Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com o Decreto de 28 de agosto de 2025, do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 29/08/2025, edição: 164, seção 2, página 1.

CONTRATADA: A empresa **SERVIRE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.** , inscrita no CNPJ sob o n.º 13.048.109/0001-40, estabelecida à Avenida Alameda Parnaíba, 2493 - Sala A - Morro da Esperança - Teresina–PI, CEP: 64.002-865, representada pela Senhora **Lara Maria da Cruz Silva**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços contínuos de Copeiragem ou Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, instruído no processo n.º 23183.000156/2024-71, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, n.º PI000119/2025, fundamentada no Decreto n.º 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017, na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato n.º 04/2024, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2025, bem como a alteração da CLÁUSULA QUINTA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 01/01/2025 a 30/09/2025, é de **R\$ 10.402,12** (dez mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos).

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 19.672,48** (dezenove mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 236.069,76** (duzentos e trinta e seis mil, sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), a partir de 01/10/2025, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR DO POSTO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Cocal, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).	2	4.331,96	8.663,92	103.967,04
Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Cocal, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	3	3.669,52	11.008,56	132.102,72
TOTAL (R\$)			19.672,48	236.069,76

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/155214

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RL.0022

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: L20RLP0120N

Nota de Empenho: 2025NE000011

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 1.098,00** (um mil e noventa e oito reais) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocal-PI, __ de _____ de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Lara Maria da Cruz Silva, ***.856.553-**- Usuário Externo, em 23/09/2025 10:49:03.
- Leandro Ferreira, ***.109.173-**- Usuário Externo, em 23/09/2025 10:52:40.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 25/09/2025 16:09:59.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 26/09/2025 12:06:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 391770
Código de Autenticação: 77001c3f39

